



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem JOSINEY SANTOS DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2018.00.0043, instaurado em virtude de irregularidades encontradas durante o processo de fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 047/2019 lido e aprovado na 513ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 06/11/2019.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Técnico de Enfermagem **JOSINEY SANTOS DA SILVA, COREN/AP Nº 646863 - AE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 34, 61, 64, 68, 70 E 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por suposta prática de ilícito penal no exercício de sua função, bem como não estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 11 de fevereiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568